



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 018/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MENOR PREÇO UNITÁRIO POR KM RODADO**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 29/09/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**, situada na cidade de ITAOCA na Rua Paulo Jacinto Pereira, nº 145 – ITAOCA – CEP 18360-000 - São Paulo – Internet: [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br) comunica aos interessados que encontra-se aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

**O processamento do pregão será realizado na sala de Reuniões, localizado na sede Administrativa Municipal, iniciando-se com o Credenciamento dos licitantes, a partir das 08h:30min no dia 29 de setembro de 2023 e realização da sessão pública do pregão está prevista para as 09H do mesmo dia, e será conduzida pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epigrafe, os quais ficarão responsáveis pelo recebimento do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.**

**Local:** Prefeitura Municipal de Itaoca, Paço Municipal, situada a Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145, Centro, - Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

### **1. DO EMBASAMENTO LEGAL**

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes tem como base na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2.002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014 e suas alterações posteriores.

### **2. DO OBJETO**

**2.1** A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA LINHA RIO DO MEIO (LOCAL DE DIFÍCIL ACESSO)**, sendo estes com a inclusão de 1 (um) veículo de 4 portas capacidade mínima de 5 lugares ano a partir de 2021 , manutenção, motorista e combustíveis, o pagamento será por quilometro rodado, através de medições mensais a serem realizadas pela Secretaria Municipal da Educação, em atendimento aos alunos PEI EE Anézia Amorim Martins e EMEI Bairro Pavão até o bairro Rio do Meio/Difícil Acesso, Zona Rural, Itaoca/SP, observando-se plenamente as especificações, os itinerários, a quilometragem e demais condições para prestação dos serviços estabelecidas no **Anexo I** e outros dispositivos previstos neste edital.

**2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

2.2.1 – Que tenham sido declaradas suspensas de participarem em licitação e impedidas de contratar com a Administração ou inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2 – Que tenham em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas que mantenham vínculos na forma do Art. 9º da Lei Federal nº 8666/93.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação as empresas prestadoras de serviços interessadas, devidamente regulamentadas em atividades compatíveis com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos:

### 4. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

A sessão de processamento do pregão será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste edital, e iniciar-se-á com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio. A fase de processamento da sessão do pregão observará, subseqüente, as etapas estabelecidas nos itens abaixo.

#### 4.1. DO CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**4.1.1 Em se tratando de representante legal**, cópia do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.1.2 Em se tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre os indicados no item 4.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga. **(Conforme Modelo anexo III - “Termo de Credenciamento”)**

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5. Os credenciados deverão entregar ao pregoeiro **“declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação”**, na forma proposta no **Anexo IV** – modelo de declaração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

**4.6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes. Tais envelopes deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE A**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL- Nº 018/2023**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTES E RESPECTIVOS CNPJ**

**ENVELOPE B**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL-N º 018/2023**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

**4.6.1.** A proposta comercial deverá:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do **Anexo II**, impressa em papel da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal.
- b) Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone e endereço eletrônico – se houver, bem como o nome, nºs. de CPF e RG, e cargo de seu representante legal;
- c) Apresentar cotação de preços unitários conforme **anexo II**, expressos em algarismos com 02 (duas) casas após virgula;
- d) Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação; constar todas as exigências estabelecidas no **anexo II**, parte integrante deste edital.

**4.6.2.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**4.6.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**4.6.3.1.** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante ou credenciado e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

**5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

**5.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO**, ofertado para o trecho, as propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

**5.1.1.** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

**5.1.2.** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**5.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma subsequente, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**5.2.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**5.2.2** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**5.2.3** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**5.2.4** Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**5.2.5** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**5.2.6** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**5.2.7** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro considerará arrematante a licitante detentora da proposta de menor preço, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.

**5.2.8** Para efeitos de aferição da aceitabilidade da proposta quanto ao objeto, as especificações poderão ser analisadas por funcionários competentes da Prefeitura que se manifestarão para subsidiar a decisão do pregoeiro, caso o mesmo entenda necessário.

**5.3.** Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

**5.3.1.** Se houver apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, está poderá ser aceita.

**5.3.2.** Para efeito de julgamento será adotado como limite máximo para contratação o valor por item constante no Anexo I do presente Edital.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1** - Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

**6.2.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES deste item.

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por Ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**II - Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- a) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

**III - DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1) Declaração que reúne condições de apresentação de toda a documentação necessária no momento oportuno de contratação se for vencedor do certame, bem como de disponibilidade de veículo a ser utilizado estando o referido em boas condições de trafego (mecânica, funilaria e documentação), observando-se as normativas instituídas pelo Código de Transito Brasileiro e sob a titularidade do proponente e/ou contrato de locação de veículo firmado entre o proprietário do veículo e o proponente, conduzido por motorista devidamente habilitado, todos sob-responsabilidade da proponente;

**IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR E FATO IMPEDITIVO QUANTO A HABILITAÇÃO:**

2) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no **Anexo V** – Modelo de Declaração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3) A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo **Departamento de Compras - Setor de Licitações**.
- 4) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 5) Só serão aceitos **certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com o objeto licitado**.
- 6) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei **ou** a publicação em órgão da imprensa na forma da lei.

**7. DA ADJUDICAÇÃO**

7.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

7.1.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

7.1.2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8. DA FASE RECURSAL**

A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

**8.1.2.** O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a Autoridade Competente para homologação.

**9.1.1.** A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

## **10. DO CONTRATO**

**10.1.** As cláusulas do contrato são as que constam da minuta do contrato que integra este edital para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição. **(Anexo VI).**

**10.2.** O prazo de vigência do Contrato será por 12 meses, contados da data de sua assinatura.

**10.3.** Os preços serão irrevogáveis durante a vigência do contrato.

**10.4.** A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da convocação, assinar o termo de contrato.

**10.5.** O termo de contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa.

**10.5.1. No ato da assinatura, deverão ser apresentados, conforme o caso:**

- a)** Procuração ou contrato social – caso a procuração apresentada na abertura da licitação não abranja poderes para assinatura do contrato;
- b)** No ato da assinatura do Contrato deverá a adjudicatária, obrigatoriamente apresentar cópia autenticada do CPF, RG e C.N.H com categoria apropriada do respectivo condutor, comprovando situação regular perante a legislação de trânsito brasileiro;
- c)** Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (documento emitido pela Internet – original);
- d)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documento emitido pela Internet – original);
- e)** Certificado de Propriedade do Veículo a ser utilizado e/ou Contrato de Locação do Veículo tabulado entre o proprietário do veículo em questão e o licitante vencedor do certame com firma reconhecida.
- f)** O licitante vencedor deste procedimento, no ato de sua contratação, deverá comprometer-se, mediante termo próprio, a apresentar a **CREDENCIAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR** aprovado pelo Departamento Nacional de Trânsito, no prazo de 45 dias após a assinatura do instrumento contratual, sob pena de seu não cumprimento, as sanções de rescisão do contrato a ser firmado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

g) Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos dos profissionais contratados;

**10.6.** O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 10.2 sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**10.7.** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 10.4 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

**10.8.** A contratada deverá prestar os serviços contratados de acordo proposta apresentada, especificações do objeto e seus anexos, e instrumento contratual, em dia, local e horário designado seguindo orientações da Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade.

**10.9.** Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração quando os mesmos se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, e fundamentada, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento.

## **11 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

**11.1** - Observar a legislação trabalhista, previdenciária, assistenciais, sindicais e sanitárias vigentes, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer tipo de vínculo ou solidariedade empregatícia com a Contratante;

**11.2** - Disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança, sempre que forem considerados indispensáveis, em quantidades adequadas ao número de pessoas empregadas;

**11.3** - apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos dos **profissionais contratados**;

**11.4** - exigir que os seus funcionários:

a) Se apresentem devidamente identificados com crachá contendo o descritivo MOTORISTA, com aparência pessoal adequada;

b) Portem rádio de comunicação ou telefone celular;

c) Prestem esclarecimento, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;

d) Contatem regularmente, o diretor ou o responsável pela unidade escolar ou com o gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

## **12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- a) O pagamento será feito contra apresentação de Nota fiscal na forma eletrônica, devidamente atestada por servidor da Administração designado para tal fim no prazo estabelecido no **anexo I**, a contar da apresentação.
- b) Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária, as fluências do prazo serão interrompidas, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.
- c) O pagamento será efetuado pela tesouraria Municipal exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento integral do objeto pela unidade interessada, aposta no respectivo canhoto da Nota fiscal e atestado o recebimento pela unidade requisitante.
- d) No caso retro-mencionado, a CONTRATANTE informa que a instituição financeira oficial onde serão movimentados e depositados os créditos para pagamentos será a do **BANCO DO BRASIL**, nos termos da legislação vigente.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1** Até a assinatura do contrato, o licitante que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ficará sujeito às seguintes penalidades.

**13.1.1.** Entender-se-á por descumprimento do edital as ofensas ao disposto nos incisos I, II, III e IV do artigo referido no subitem anterior.

**13.1.2.** Após a assinatura do contrato a empresa que ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, falhar ou fraudar na execução do contrato, sujeitar-se-á as seguintes sanções.

Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no edital e/ou fornecimento, o infrator também estará sujeito as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

- c) Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

**DAS MULTAS:**

O infrator, em cada caso, sujeitar-se-á a:

**13.2.** 20% (vinte por cento) por inexecução parcial do contrato sobre o valor da parcela inexecutada.

**13.3.** 20% (vinte por cento) por inexecução total do contrato sobre o valor total da contratação.

**13.4.** 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(ais) entregue(s) com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se o veículo com problemas técnicos não for substituído em até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

**13.5.** 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do total do Pedido de Fornecimento emitido à favor da Contratada.

**13.6.** Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por prazo maior que o subitem 13.4 serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

**13.7.** Os atrasos de entrega superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada para o exercício.

| <b>RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b> |   |
|---|---|
| <b>Classificação Econômica:-</b>          | <b>Especificação:-</b>                              |
| <b>66 - 3.3.90.39.00.00.00.0118</b>       | <b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA</b> |

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** E facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2(dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas.

**15.2.** Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a autoridade subscritora do edital e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na **Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 - centro - Itaóca/SP**, ou pelo e-mail [licitacoes.itaoca@gmail.com](mailto:licitacoes.itaoca@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

**15.2.1.** No ato de protocolo da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor: **QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS** - deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a autoridade subscritora do edital, na **Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 - centro - Itaóca**, ou pelo fax 15-35571113/1118/1145 ou pelo e-mail [licitacoes.itaoca@gmail.com](mailto:licitacoes.itaoca@gmail.com) até 2 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame;

**15.2.1.1.** As questões técnicas serão retransmitidas à Unidade Requisitante para manifestação.

**15.3.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Apiaí-SP, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.4.** É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto no subitem 8.1.1.

**15.5.** Fica assegurado a Prefeitura de Itaóca o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**15.6.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de Itaóca não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.7.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

**15.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**15.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Itaóca/SP.

**15.10.** As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Jornal de circulação regional, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, contratados pela municipalidade para divulgação de seus atos oficiais com edições semanais no endereço [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br), no espaço "Licitações", ou poderão, ainda, sê-lo mediante a expedição de Ofício, por fax, ou por meio eletrônico: [licitacoes.itaoca@gmail.com](mailto:licitacoes.itaoca@gmail.com), à critério da Administração.

## **16. DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**16.1.** O Edital de licitação e seus anexos estarão disponíveis no mural da sede da Prefeitura Municipal e poderão ser fornecidos cópias gratuitamente pelo Departamento Municipal de Compras compreendo os horários das 9:00 às 11:00 e da 13:00 às 17:00 horas, até a última hora anteceder a data designada para a abertura do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

**16.1.1.** No ato do recebimento do Edital e seus anexos, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

**INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** – Modelo de proposta de preço e especificação do objeto

**Anexo III** – Modelo de Credenciamento

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

**Anexo IV – A** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

**Anexo V** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.

**ANEXO VI** – DECLARAÇÃO SÚMULA 14 – TCE

**Anexo VII** – Minuta Contratual

**ANEXO VIII** – Termo de Ciência

**ITAOCA – SP, 11 DE SETEMBRO 2023.**

**ANTONIO CARLOS TRANNIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - DO OBJETO:**

**1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA LINHA RIO DO MEIO (LOCAL DE DIFÍCIL ACESSO)**, sendo estes com a inclusão de 01 (um) veículo de 04 portas capacidade mínima de 05 lugares ano a partir de 2021 , manutenção, motorista e combustíveis, o pagamento será por quilometro rodado, através de medições mensais a serem realizadas pela Secretaria Municipal da Educação, em atendimento aos alunos PEI EE Anézia Amorim Martins e EMEI Bairro Pavão até o bairro Rio do Meio/Difícil Acesso, Zona Rural, Itaoca/SP, observando-se plenamente as especificações, os itinerários, a quilometragem e demais condições para prestação dos serviços estabelecidas no **Anexo I** e outros dispositivos previstos neste edital.

**2 - Da Justificativa:**

**2.1** - Faz-se necessário a abertura de processo licitatório, uma vez que a municipalidade não dispõe de veículos com tamanho e capacidade para atender a linha do Bairro Rio do Meio (Difícil Acesso) transportando os alunos residentes da zona rural distante da sede do Bairro Pavão. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as indicações e orientações da Secretaria Municipal de Educação destas localidades até a Escola Anézia Amorim Martins e da EMEI do Bairro Pavão, ambas localizadas no Bairro Pavão.

**3- DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:**

| ITEM | QUANT | UNID.     | ESPECIFICAÇÕES   | MEDIA POR KM | MEDIA TOTAL   |
|------|-------|-----------|--|--------------|---------------|
| 01   | 9.600 | Km Rodado | Prestação de serviços de transporte escolar, veículo com capacidade mínima de 05 lugares, com ano de fabricação a partir de 2021, quatro portas, com boas condições de uso e manutenção (pneus, pintura, funilaria, mecânica, documentação regular, vistoria do transporte, acessórios internos e externos, com faixa escolar no veículo), pagamento por quilometro rodado, incluindo combustível, manutenção, motorista sob itinerário com apresentação de antecedentes criminais, certidão negativa e cursos de transporte escolar e coletivo. Deslocando-se em atendimento os alunos da PEI EE Anézia Amorim Martins e EMEI Bairro Pavão até o bairro Rio do Meio/Difícil Acesso, em horários a serem definidos pela secretaria Municipal de Educação, realizando em media 04 (quatro) viagens por dia, que corresponde (ida e volta), correspondendo a 12,00 (doze) km rodados cada viagem (ida e volta), totalizando 48 (quarenta e oito) km rodados diários, trabalhando em média 22 (vinte e dois) dias durante o mês, estimando o total de 1.056,00 (um mil e quinhentos e seis) km rodados mensais, podendo ocorrer viagens esporádicas dentro do calendário escolar a serem autorizadas pela secretaria municipal de educação ou seu órgão fiscalizador. | R\$ 9,00     | R\$ 86.400,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

**3.1** - Linha: Bairro Rio do Meio /Difícil Acesso a escola EE Anézia Amorim Martins e EMEI Bairro Pavão, situada no bairro Pavão, sendo 48 km por dia, veículo com capacidade Mínima de 05 lugares, quatro portas, ano a partir de 2021.

**Informo quantidade alunos:** Difícil Acesso (manhã/tarde) - 01 Aluno + monitor

Rio do Meio (manhã/tarde) - 01 aluno + monitor

Difícil Acesso (tarde/noite) - 01 aluna

| <b>Rota de Transporte Escolar - Rio do Meio/Difícil Acesso</b> |                                |                                |  |   |
|--|--------------------------------|--------------------------------|--|---|
| <b>Horário Segunda a Sexta</b>                                 | <b>Bairro Inicial</b>          | <b>Bairro Final</b>            | <b>Rota</b>                            | <b>Escola Atendida</b>                        |
| Manhã<br>06h:00 às 07h:00                                      | Difícil Acesso/<br>Rio do Meio | Pavão                          | difícil Acesso/Rio do<br>Meio a Pavão  | EE Anézia Amorim Martins<br>EMEI Bairro Pavão |
| Tarde<br>13h:20 às 14h:00                                      | Difícil Acesso/<br>Rio do Meio | Pavão                          | difícil Acesso/Rio do<br>Meio a Pavão  | EE Anézia Amorim Martins<br>EMEI Bairro Pavão |
| Tarde<br>14h:15 às 15h:00                                      | Pavão                          | Difícil Acesso/<br>Rio do Meio | Pavão a Difícil<br>Acesso/ Rio do Meio | EE Anézia Amorim Martins                      |
| Noite<br>21h:15 às 22h:00                                      | Pavão                          | Difícil Acesso/<br>Rio do Meio | Pavão a Difícil<br>Acesso/ Rio do Meio | EE Anézia Amorim Martins                      |

**3.2** - A linha de transporte deverá ser cumprida de acordo com o calendário escolar de 200 dias letivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023**  
(MODELO PADRÃO A SER PREENCHIDO PELAS LICITANTES)

Nome da empresa:  
CNPJ:  
Inscrição Estadual:  
Endereço:  
Telefone:  
Fac-símile/e-mail:

**DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS ITINERÁRIOS E DA QUILOMETRAGEM ESTIMADA.**

| Item      | Quant. | Unid. | Especificações                                       | Valor unit. | Valor Total |
|-----------|--------|-------|--|-------------|-------------|
| <b>XX</b> | XXX    | Km    | Descrever a prestação de serviço (s) pretendido (os) |             |             |
|           |        |       |  |             |             |

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** "10 (DEZ) dias após comprovação de execução dos serviços, devidamente acompanhado da nota fiscal atestada pela unidade competente".  
Validade da proposta **de 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da proposta.**

Local/Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO III  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023  
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx e Inscrição Estadual nº xxx, representada neste ato por seu (s) (qualificação (ões) do (s) outorgante (s)) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, nomeia (m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº xxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxx, à quem conferimos amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante xxxxxxxxxxxx (indicação do órgão licitante), no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 018/2023**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇO (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** em nome do outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, me nome da Outorgante.

A presente Procuração é valida até o dia xx/xx/xxxx

Local e data.

Assinatura \_\_\_\_\_

**Recomendação: Na hipótese de apresentação da procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para construir mandatário.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº ...../2023

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo  
indicado que visa a aquisição de \_\_\_\_\_, da Prefeitura Municipal de Itaoca, DECLARO, sob as  
penas da Lei, **o pleno cumprimento aos requisitos de Habilitação.**

Local, data

\_\_\_\_\_  
(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

**ANEXO - IV - A**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/XXXX**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO  
REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023**

À Municipalidade de Itaoca - SP

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, representante legal da  
Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em epígrafe  
que se processa no processo administrativo indicado que visa a aquisição de \_\_\_\_\_  
da Prefeitura do Município de Itaoca, DECLARO, sob as penas da Lei, o que segue:

- a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declara, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Local, data

\_\_\_\_\_  
(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de participação em certame licitatório que possuo todas as condições de apresentação da documentação necessária quando da efetiva contratação se for vencedor do certame, bem como de disponibilidade de veículo a ser utilizado estando o referido em **boas condições de trafego (mecânica, funilaria, mecânica, acessórios internos, externos e documentação)**, observando-se as **normativas instituídas pelo Código de Transito Brasileiro** e sob a titularidade do proponente e/ou contrato de locação de veículo firmado entre o proprietário do veiculo e o proponente.

E por ser verdade, firmo a presente.

Itaoca/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.0\_\_

---

Assinatura do Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO Nº---/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA E A EMPRESA -----.**

Pelo presente Instrumento, a Prefeitura Municipal de Itaoca-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 67.360.362/0001-64, com sede na Rua Paulo Jacinto Pereira, 145, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO CARLOS TRANNIN, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXXXXX SSP/SP, e do CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado à Estrada Guarda Mão nº 3471 – Itaoca/SP, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa: XXXXXXXXXXXX, CNPJ:XXXXXXXXX situada a rua XXXXXXXX, nº. xx, xxxx, cidade de xxxxxx doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu/sua representante legal Sr. (a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG. nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxx, CNH nºXXXX residente e domiciliada(o) à Rua XXXXXXXX, Nº XX, XXX, cidade XXX, ajustam entre si este Contrato, de acordo do que conta no Processo nº xxx/2023, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL EDITAL nº xx/2023 – do tipo menor preço, tem entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

**1.1-** Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA LINHA RIO DO MEIO (LOCAL DE DIFÍCIL ACESSO)**, em atendimento aos alunos da rede pública de ensino, devidamente matriculados e estudantes da E.E. Profª Anézia Amorim Martins do bairro Pavão e Ensino Municipal Infantil (EMEI – Bairro Pavão), conforme orientações e indicações da Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade de Itaoca/SP.

| Item | Quant | Unid.     | Especificações   |
|------|-------|-----------|--|
| 01   | 9.600 | Km Rodado | Prestação de serviços de transporte escolar, veículo com capacidade mínima de 05 lugares, com ano de fabricação a partir de 2021, quatro portas, com boas condições de uso e manutenção (pneus, pintura, funilaria, mecânica, documentação regular, vistoria do transporte, acessórios internos e externos, com faixa escolar no veículo), pagamento por quilometro rodado, incluindo combustível, manutenção, motorista sob itinerário com apresentação de antecedentes criminais, certidão negativa e cursos de transporte escolar e coletivo. Deslocando-se em atendimento os alunos da PEI EE Anézia Amorim Martins e EMEI Bairro Pavão até o bairro Rio do Meio/Difícil Acesso, em horários a serem definidos pela secretaria Municipal de Educação, realizando em media 04 (quatro) viagens por dia, que corresponde (ida e volta), correspondendo a 12,00 (doze) km rodados cada viagem (ida e volta), totalizando 48 (quarenta e oito) km rodados diários, trabalhando em média 22 (vinte e dois) dias durante o mês, estimando o total de 1.056,00 (um mil e quinhentos e seis) km rodados mensais, podendo ocorrer viagens esporádicas dentro do calendário escolar a serem autorizadas pela secretaria municipal de educação ou seu órgão fiscalizador. |

**CLAUSULA SEGUNDA DO PAGAMENTO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

**2.1** - O pagamento será efetuado pela tesouraria Municipal exclusivamente por meio eletrônico, em até 10 (dez) dias, após comprovação dos serviços executados, devidamente acompanhado da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados no prazo imediato, contados da data do recebimento integral do objeto pela unidade interessada, aposta no respectivo canhoto da Nota fiscal e atestado o recebimento pela unidade requisitante.

**CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO:**

**3.1** - Fica fixado o valor de R\$ xxx (xxx), para o quilometro rodado conforme proposta da preponente, devidamente adjudicada e homologada pela autoridade competente somando o presente instrumento o valor global de R\$ xxx (xxxx).

**CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTE:**

**4.1** - No caso de prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados anualmente, após o período de 12 (doze) meses, mediante variação do INPC ou do outro índice oficial que vier a especialmente substituí-lo.

**CLÁUSULA QUINTA DOS DEVERES DA CONTRATANTE:**

**5.1** - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, adotar as seguintes medidas decorrentes desta contratação:

§ 1º – Informar nos prazos e condições, os horários, números de alunos a serem transportadas rotas e itinerários e demais exigências a serem adotadas para fins de programação e cumprimento dos serviços contratados.

§ 2º - Supervisionar a execução do objeto contratado, fiscalizar e vistoriar regularmente os veículos disponibilizados pela contratada;

§ 3º - Honrar, com pontualidade, as suas obrigações, especialmente as de pagamento, consoante todo o disposto na cláusula segunda.

**CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1** - Para a perfeita execução dos serviços contratados, tendo em vista os trajetos licitados conforme anexo I do Edital, deverá à empresa contratada disponibilizar 1 veículo com capacidade mínima de 05 lugares, com ano de fabricação a partir de 2021, quatro portas, com boas condições de uso e manutenção (pneus, pintura, funilaria, mecânica, documentação regular, vistoria do transporte, acessórios internos e externos, com faixa escolar no veículo), pagamento por quilometro rodado, incluindo combustível, manutenção, motorista sob itinerário com apresentação de antecedentes criminais, certidão negativa e cursos de transporte escolar e coletivo.

§ 1º – Executar os serviços pela qual se propôs a executá-lo, obedecendo rigorosamente aos critérios estabelecidos pela secretaria municipal da EDUCAÇÃO, proporcionando aos alunos transportados ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

máximo de conforto, segurança, pontualidade, atenção, proteção e demais cuidados necessários e indispensáveis para os serviços de transportes de alunos.

§ 2º - Manter-se durante a vigência deste contrato todas as condições para habilitação e qualificação compatível com as obrigações assumidas.

§ 3º - Cumprir obrigatoriamente os horários de saída e retorno com regularidade, visando assegurar as frequências dos estudantes em todas as aulas do período.

§ 4º - Responsabilizar-se por todas as despesas com os empregados, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos, contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte e outras exigidas em lei, ficando esta Prefeitura Municipal isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

§ 5º - Assumir inteira e exclusivamente as responsabilidades civil, penal e administrativa decorrentes da execução deste Contrato, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças concernentes ao contrato (alvará de funcionamento, vistoria do veículo, etc.), de seguros contra acidentes do trabalho, bem como de indenização todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATADA, aos próprios alunos ou, ainda, a terceiros;

§ 6º - Comunicar à CONTRATANTE (Secretaria da Educação), por escrito a ocorrência de qualquer anormalidade em relação a execução dos serviços, prestar esclarecimentos julgados necessários e disponibilizar os veículos para vistoria quando o setor requisitante julgar necessário.

§ 7º - Apresentar Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – emitida pela Caixa Econômica Federal (CEF).

§ 8º - No ato de assinaturas do Termo de Contrato deverá a adjudicatária, obrigatoriamente apresentar cópia autenticada do CPF, RG e C.N.H com categoria apropriada do respectivo condutor, comprovando situação regular perante a legislação de trânsito brasileiro.

**§ 9º - O condutor deverá estar devidamente habilitado com a CNH categoria apropriado, apresentar a CREDENCIAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR aprovado pelo Departamento Nacional de Trânsito, no prazo máximo e impreterível de 45 (quarenta e cinco dias) contados a partir da assinatura do presente procedimento, estar em dia com o recolhimento dos impostos do veículo. O mesmo será utilizado no transporte de alunos e deverá estar em condições para trafegar em terreno acidentado, e dentro das normas do Código Nacional de trânsito.**

§ 10 - Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Setor da CONCEDENTE responsável pela fiscalização do contrato, a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações contratuais, para que sejam adotadas as providências cabíveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

**§ 11** – Observar a legislação trabalhista, previdenciária, assistenciais, sindicais e sanitárias vigentes, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer tipo de vínculo ou solidariedade empregatícia com a Contratante;

**§ 12** – Disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança, sempre que forem considerados indispensáveis, em quantidades adequadas ao número de pessoas empregadas;

**§ 13** apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos dos profissionais contratados;

**§ 14** exigir que os seus funcionários se apresentem devidamente identificados com crachá contendo o descritivo MOTORISTA, com aparência pessoal adequada, portem rádio de comunicação ou telefone celular, prestem esclarecimento, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte e contatem regularmente, o diretor ou o responsável pela unidade escolar ou com o gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;

**§ 15** – **Apresentar Certificado de propriedade do veículo – sob a titularidade do preponente e/ou contrato de locação de veículo firmado entre o proprietário do veículo e o proponente com firma reconhecida, exigido no objeto deste edital.**

**CLÁUSULA SÉTIMA DAS PROIBIÇÕES À CONTRATADA:**

**7.1** - É vedado à CONTRATADA subcontratar ou ceder em favor de terceiros no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO:**

**8.1** - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

**CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

**9.1** - O Prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses. Inicia-se à partir da data de sua assinatura \_\_\_/\_\_\_/19 e findar-se em **xx/xx/23**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até no máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o que dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93;

**§ 1º** - Esta contratação poderá ser rescindida unilateralmente pela contratante, na hipótese de falta grave, respeitado o contraditório e a ampla defesa;

**§ 2º** - As partes deverão se manifestar com, pelo menos 30 dias de antecedência do término do contrato, sobre o interesse na prorrogação da contratação;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

§ 3º - Não havendo manifestação de nenhuma das partes, a contratação não será prorrogada.

§ 4º - Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela contratante ou por acordo entre as partes, observando o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sempre mediante a lavratura de termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

**10.1** - O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, observado o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo;

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão contida nos § 1º e § 2º, do artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**11.1** - A rescisão contratual, quanto aos casos em que possa ocorrer e às formas de sua efetivação, reger-se-á pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, e pelo contido no presente Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES:**

**12.1** - Nos casos de inexecução total ou parcial da contratação decorrente do procedimento, a CONTRATADA estará sujeita ao previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**§ 1º - Fica a CONTRATADA sujeita, garantida a prévia defesa, às sanções de advertência, multa, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar no âmbito desta Administração nas formas adiante especificadas:**

a) Caberá advertência nos casos de inobservância das obrigações decorrentes da presente contratação, para as quais não estejam previstas penas de multa, rescisão contratual e/ou de suspensão de licitar, sendo que a reiterada inobservância poderá levar à rescisão contratual, com aplicação das penalidades decorrentes;

b) Caberá penalidade **de multa** nos percentuais de:

b.1) **25% (vinte e cinco por cento)** calculada sobre a estimativa anual do contrato, no caso de **descumprimento total** da obrigação assumida;

b.2) **0,5% (meio por cento)**, calculado sobre o valor da porção contratual inadimplida, **por dia útil de atraso na entrega/resposta**, até o limite de 10 (dez) dias, equivalentes a 5% (cinco por cento) e 1% calculado sobre a porção inadimplida, do 11º dia ao 30º dia, completando 25% sobre a porção inadimplida e ensejando, a critério do CONTRATANTE, a rescisão contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

13.1 - Para fazer frente às despesas decorrentes deste Contrato, os recursos orçamentários serão empenhados, estimativamente, a seguinte dotação orçamentária:

| <b>RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO</b> |  |
|--|--|
| <b>Classificação Econômica:-</b>         | <b>Especificação:-</b>                               |
| <b>66 - 3.3.90.39.00.00.00.0118</b>      | <b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.</b> |

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

14.1 - Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações, e legislação complementar pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO COMPETENTE:**

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Apiaí-SP, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, é lavrado o presente em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

ITAOCA/SP, XX de XXX de 2023.

**CONTRATADA: XXXXXXXXX**  
**CNPJXXXXXXXXXX**  
**REPRESENTANTE/PROPRIETARIO: XXXX**

**CONTRATANTE: PREFEITURA M. ITAOCA**  
**ANTONIO CARLOS TRANNIN**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_  
RG

2 - \_\_\_\_\_  
RG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

**ANEXO VIII**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(Contratos)**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itaoca

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: -----

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2023, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL E DATA: ITAOCA/SP, XXX DE XXXX DE 2023**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

Cargo: PREFEITO

CPF: xxxxxxxxxxxx

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF: xxxxxxxxxxxx

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF: xxxxxxxxx

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF: xxxxxxxxxxxx

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ITAOCA/SP, XX DE XXXX DE 2.023